



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO – C014C-25

ARCONTEMP AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA., estabelecida à Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, 935 –Vila Anchieta, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CNPJ 00.573.195/0001-69, I.E. 647.251.539.115, adiante denominada **CONTRATADA** e **FUNDACAO PIO XII** estabelecido na Av. Gov. Jose Ludovico De Almeida, S/N – Faz. Retiro, Cidade de Goiânia no Estado de Goiás, CNPJ : 49.150.352/0046-14, adiante denominada **CONTRATANTE**, por este instrumento particular contratam os serviços de Manutenção Preventiva Mensal e Corretiva do Sistema de Ar Condicionado instalado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- 1.1. O presente contrato abrange a mão de obra de prestação de serviços de Manutenção Preventiva Mensal nos equipamentos do sistema de ar condicionado abaixo discriminados, por meio de técnicos especializados.
- 1.2. Abrange ainda a mão de obra de atendimento às eventuais chamadas de Assistência Técnica para regularização do sistema em horário comercial da CONTRATADA (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 18h). Os chamados solicitados em horário diferente do horário comercial, serão considerados de emergência conforme descrito na cláusula décima deste contrato.
- 1.3. Esta contratação não abrange peças dos equipamentos que eventualmente necessitem de substituição.
- 1.4. Esta contratação não abrange os aparelhos não descritos na relação de equipamentos (parágrafo primeiro).
- 1.5. Esta contratação não abrange instalação de novos aparelhos, desinstalações e/ou remanejamento de equipamentos existentes.

Parágrafo Primeiro:

Os equipamentos que receberão manutenção são:

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
CE-3.01	BerlinerLuft.	BBT-160-3	600m³/h
CE-3.02	BerlinerLuft.	BBT-225-3	3050m³/h
CE-3.03	BerlinerLuft.	BBT-180-3	1900m³/h
CE-3.04	BerlinerLuft.	BBT-160-3	1520m³/h
CE-3.05	BerlinerLuft.	BBT-225-3	2900m³/h
CE-3.06	BerlinerLuft.	BBT-225-3	3105m³/h
CE-3.07	BerlinerLuft.	BBT-250-3	4200m³/h
CE-3.08	BerlinerLuft.	BBS-H 160-3	1490m³/h



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



CE-3.09	BerlinerLuft.	BBT-160-3	600m³/h
CE-3.10	BerlinerLuft.	BBT-160-3	750m³/h
CV-3.01	BerlinerLuft.	BBT-355-3	7105m³/h
CV-3.02	BerlinerLuft.	BBS-315-3	6850m³/h
FC-2.01	CARRIER	SPLITÃO	5TR
FC-2.02	CARRIER	SPLITÃO	8TR
FC-2.03	CARRIER	SPLITÃO	8TR
FC-2.04	CARRIER	SPLITÃO	5TR
FC-3.01	TRAYDUS	SPLITÃO	7,5TR
FC-3.02	TRAYDUS	SPLITÃO	7,5TR
UT-0.11	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	7,26TR
UT-0.12	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	3,06TR
UT-1.14	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	4,11TR
UT-1.15	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	4,11TR
UT-1.16-A	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	15,08TR
UT-1.16-B	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	16,99TR
UT-1.18	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	3,86TR
UT-1.19	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	9,83TR
UT-1.20	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	13,18TR
UT-1.21	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	15,84TR
CH-01	CARRIER	CHILLER	300TR
CH-02	CARRIER	CHILLER	300TR
BAG-3.01	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 15HP
BAG-3.02	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 15HP
BAG-3.03	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 15HP
BAG-3.04	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 40HP
BAG-3.05	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 40HP
BAG-3.06	ARMSTRONG	BOMBA DE AGUA GELADA	160m³/h - 40HP
BAG-3.07	WEG	BOMBA DE AGUA GELADA	9m³/h - 16mca



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



BAG-3.08	WEG	BOMBA DE AGUA GELADA	9m³/h - 16mca
BC-3.02	JELLY FISH	TROCADOR DE CALOR	31 °C / 60-65Kw
BC-3.01	JELLY FISH	TROCADOR DE CALOR	31 °C / 60-65Kw
EX-2.01	BerlinerLuft.	BSS 500-1	6800m³/h
CB-2.26	BerlinerLuft.	BBT-180-3	1500m³/h
CE-2.01	BerlinerLuft.	BBS-H 160-3	1330m³/h
CE-2.02	BerlinerLuft.	BBS-200-3	2250m³/h
CE-2.03	BerlinerLuft.	BBS 180-3	2040m³/h
CE-2.04	BerlinerLuft.	BBS 200-3	2250m³/h
CE-2.05	BerlinerLuft.	BBS 200-3	2130m³/h
CE-2.06	BerlinerLuft.	BBS 160-3	600m³/h
CE-2.07	BerlinerLuft.	BBS 160-3	800m³/h
CE-2.08	BerlinerLuft.	BBT 250-3	1174m³/h
CE-2.09	BerlinerLuft.	BBT 160-3	600m³/h
CE-2.10	BerlinerLuft.	BBT 160-3	750m³/h
CE-2.11	BerlinerLuft.	BBS 160-3	1550m³/h
CE-2.12	BerlinerLuft.	BBS-H 250-3	3635m³/h
CE-2.13	BerlinerLuft.	BBT 160-3	860m³/h
CE-2.14	BerlinerLuft.	BBS-H 225-3	2930m³/h
CE-2.15	BerlinerLuft.	BBS-H 225-3	2930m³/h
CE-2.16	BerlinerLuft.	BBS-H 225-3	2930m³/h
CE-2.17	BerlinerLuft.	BBS 225-3	2700m³/h
CE-2.18	BerlinerLuft.	BBT 180-3	1800m³/h
CE-2.19	BerlinerLuft.	BBT 355-3	6680m³/h
CE-2.20	BerlinerLuft.	BBS 160-3	750m³/h
CE-2.21	BerlinerLuft.	BBT 200-3	2450m³/h
CE-2.22	BerlinerLuft.	BBS 160-3	750m³/h
CE-2.23	BerlinerLuft.	BBT 160-3	1170m³/h
CE-2.24	BerlinerLuft.	BBS 160-3	1350m³/h



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



CE-2.25	BerlinerLuft.	BBS 160-3	500m³/h
CV-2.01	BerlinerLuft.	BBT 355-3	6500m³/h
CV-2.02	BerlinerLuft.	BBS 160-3	1100m³/h
CV-2.03	BerlinerLuft.	BBS 160-3	600m³/h
CV-2.04	BerlinerLuft.	BBS 160-3	1000m³/h
CV-2.05	BerlinerLuft.	BBT 160-3	1000m³/h
CHP-01	MECALOR	CHILLER DE PROCESSO	16 m³/h @ 30,6mca
CHP-01	MECALOR	CHILLER DE PROCESSO	16 m³/h @ 30,6mca
FCT-F	TRAYDUS	BUILT-IN	36.000 Btus
FC-0.05	CARRIER	SPLITÃO	3TR
FC-0.16	CARRIER	SPLITÃO	3TR
FC-2.05	CARRIER	SPLITÃO	10TR
FC-2.06	TRAYDUS	SPLITÃO	10TR
FC-2.07	TRAYDUS	SPLITÃO	10TR
UT-0.03	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	2,89TR
UT-0.04	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	6,42TR
UT-0.06	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	11,28TR
UT-0.07	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,11TR
UT-0.08	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,94TR
UT-0.09	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	25,45TR
UT-0.10	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	9,71TR
UT-0.13	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	14,67TR
UT-01.01	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	4,31TR
UT-01.02	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	19,75TR
UT-01.03	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	5,62TR
UT-01.04	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	5,62TR
UT-01.05	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	17,03TR
UT-01.06	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	4,76TR
UT-01.07	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	7,35TR



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



UT-01.08	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,68TR
UT-01.09	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,68TR
UT-01.10	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,68TR
UT-01.11	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,21TR
UT-01.12	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	10,27TR
UT-01.13	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	15,31TR
UT-01.22	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	7,91TR
UT-01.23	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	11,33TR
UT-01.24	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	12,11TR
UT-01.25	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	4,71TR
UT-01.26	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	7,0TR
UT-01.29	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	14,44TR
UT-01.30	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	3,88TR
FCT-02.01	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-02.02	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-02.03	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-02.04	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-02.05	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-02.06	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.07	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.08	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.09	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.10	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.11	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.12	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.13	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.14A	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.14B	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-02.15	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



FCT-02.16	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.17	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.18	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.19	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.20	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.21	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.22	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.23	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.24	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.25	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.26	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.27	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.28	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.29	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-02.30	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-02.31	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-02.32	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.33	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.34	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.35	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.36	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.37	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.38	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.39	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.40	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.41	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-02.42	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
EX-1.01	Soler&Palau	TD 500/150 - 160 SILENT	450m³/h
VE-1.01	Soler&Palau	TD 350/125 SILENT	250m³/h



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



CE-1.01	BerlinerLuft.	BSS 225-3	2700m³/h
CE-1.02	BerlinerLuft.	BBS 160-3	1535m³/h
FC-0.14	CARRIER	SPLITÃO	10TR
FC-0.15	CARRIER	SPLITÃO	40TR
FH-1.01	TRAYDUS	BUILT-IN HOSPITALAR	3,07TR
FH-1.03	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	3,07TR
FH-1.04	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	3,07TR
FH-1.05	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	3,07TR
FH-1.06	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	3,07TR
FH-1.07	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	1,72TR
UT-0.17	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	22,41TR
FCT-A	TRAYDUS	BULT-IN	36.000 Btus
FCT-01.01	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	42.000 Btus
FCT-01.02	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-01.03	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-01.04	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.05	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.06	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.07	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.09	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.10	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	10.000 Btus
FCT-01.12	CARRIER	CASSETTE 1 VIAS	12.000 Btus
FCT-01.13	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FC-0.18	CARRIER	SPLITÃO	12TR
FC-0.20	CARRIER	SPLITÃO	18TR
FC-0.21	CARRIER	SPLITÃO	10TR
FH-0.04	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	2,02TR
UT-0.19	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	11,83TR
CE-0.01	BerlinerLuft.	BBS-H-160-3	1010m³/h



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



CE-0.02	BerlinerLuft.	BBS-H-160-3	1010m³/h
CE-0.03	BerlinerLuft.	BBS-160-3	1050m³/h
CE-0.04	BerlinerLuft.	BBS-160-3	900m³/h
CE-0.05	BerlinerLuft.	BBS-160-3	1050m³/h
CE-0.06	BerlinerLuft.	BBS-225-3	2460m³/h
CV-0.01	BerlinerLuft.	BBS-250-3	3560m³/h
FH-0.01	TRAYDUS	BUILT-IN HOSPITALAR	3,09TR
FH-0.02	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	0,72TR
FH-0.03	TRAYDUS	CASSETTE HOSPITALAR	1,50TR
UT-0.01	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	2,89TR
UT-0.02	TRAYDUS	UNIDADE DE TRATAMENTO	2,89TR
VE-0.05	Soler&Palau	TD 250/100 SILENT	100m³/h
VE-0.01/VE-0.02	BerlinerLuft.	BSS-710-3	18.880m³/h
VE-0.03/VE-0.04	BerlinerLuft.	BSS-710-3	18.880m³/h
FCT-00.01	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	12.000 Btus
FCT-00.02	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-00.03	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-00.04	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-00.05	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	20.000 Btus
FCT-00.06	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.07	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.08	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.09	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.10	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.11	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.12	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	24.000 Btus
FCT-00.13	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-00.14	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-00.15	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



FCT-00.16	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-00.17	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	32.000 Btus
FCT-00.18	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.19	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.20	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.21	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.22	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.23	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.24	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.25	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	10.000 Btus
FCT-00.26	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-00.27	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-00.28	CARRIER	CASSETTE 1 VIA	12.000 Btus
FCT-00.29	CARRIER	PISO-TETO	36.000 Btus
FCT-00.30	CARRIER	PISO-TETO	36.000 Btus
FCT-00.31	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	42.000 Btus
FCT-00.32	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	42.000 Btus
UE-C.01	CARRIER	SPLIT HI-WALL	9.000 Btus
UE-C.02	CARRIER	SPLIT HI-WALL	9.000 Btus
UE-C.03	CARRIER	SPLIT HI-WALL	12.000 Btus
CE-C.01	Soler&Palau	CAB-250	820m³/h
CE-C.02	Soler&Palau	CAB-250	820m³/h
CE-C.03	Soler&Palau	CAB-250	820m³/h
CE-C.04	BerlinerLuft.	BSS-H 160-3	756m³/h
UE-B.01	CARRIER	SPLIT HI-WALL	9.000 Btus
UE-B.02	CARRIER	SPLIT HI-WALL	18.000 Btus
VE-D	Soler&Palau	TD 500/150 SILENT	450m³/h
VE-D.01	Soler&Palau	TD 250/100 SILENT	200m³/h
VE-D.02	Soler&Palau	TD 250/100 SILENT	200m³/h



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



UE-D.01	CARRIER	SPLIT HI-WALL	18.000 Btus
UE-D.02	CARRIER	SPLIT HI-WALL	18.000 Btus
UE-D.03	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	48.000 Btus
UE-D.04	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	48.000 Btus
UE-D.05	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	48.000 Btus
UE-D.06	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	48.000 Btus
UE-D.07	CARRIER	CASSETTE 4 VIAS	48.000 Btus
UE-D.08	CARRIER	SPLITÃO	20TR

Parágrafo Segundo:

A equipe para execução dos serviços será formada pelos profissionais abaixo, registrados regularmente no quadro de funcionários da CONTRATADA:

- 01 (um) Mecânico de Refrigeração, **residente**, com conhecimentos comprovados por curso específicos para execução de todas as rotinas de manutenção mensais previstas no PMOC, realizando reparos mais técnicos e necessários. Este funcionário deverá ter permanência de no mínimo 44 horas semanais no local dos serviços.
- 01 (um) Meio Oficial de Mecânico, **residente**, com conhecimentos comprovados por cursos específicos para execução de todas as rotinas de manutenção mensais previstas no PMOC. Este funcionário deverá ter permanência de no mínimo 44 horas semanais no local dos serviços.
- 01 (um) Auxiliar de Mecânico, **residente**, com conhecimentos comprovados por cursos específicos para execução de todas as rotinas de manutenção mensais previstas no PMOC. Este funcionário deverá ter permanência de no mínimo 44 horas semanais no local dos serviços.
- 01 (um) Técnico de Ar Condicionado para apoio em assistência técnica eventual, sanando problemas de quebras ou paradas de equipamentos.
- 01 (um) Engenheiro Mecânico Supervisor dos Serviços, para apoio, com capacidade comprovada por Acervo Técnico compatível aos serviços de manutenção desta instalação.
- 01 (um) Técnico Gestor do contrato, para centralizar todas as comunicações, ordens de serviços, gerenciamento de relatórios, reclamações, sugestões, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

- 2.1. O presente contrato vigorará de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2026.
- 2.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado somente através de termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor da parcela é de: **R\$ 36.260,00 (Trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).**
- 3.2. Estão inclusos no preço acima todas as despesas de transporte e estadia, bem como despesas relativas a encargos sociais, etc.
- 3.3. O pagamento do valor expresso na cláusula 3.1 **será efetuado no dia 05 (cinco) do mês subsequente de execução.**



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



- 3.4. Em caso de atraso de pagamento superior a 15 dias, haverá multa de 2% sobre a parcela em atraso já devidamente reajustada pelo INPC desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 3.5. A CONTRATADA disponibiliza, de forma segura, o acesso a uma plataforma online para que a CONTRATANTE possa realizar o download das Notas Fiscais e respectivo Boleto Bancário referente a este contrato. O acesso é por meio do link: <https://arcontemp.com.br/>, na aba “Área do cliente”. É de responsabilidade da CONTRATADA indicar o contato do(s) e-mail(is) para acesso, bem como solicitar a exclusão ou alteração do e-mail indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 4.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, de forma imotivada, sem nenhum tipo de multa ou ônus, bastando simples notificação de uma parte a outra com 60 (sessenta) dias de antecedência desde que não conste nenhuma fatura em atraso.
- 4.2. Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista as partes direto a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.

CLÁUSULA QUINTA – NÃO ALICIAMENTO:

5.1 Não contratar direta ou indiretamente (por meio de outra pessoa jurídica) qualquer dirigente/empregado/profissional/preposto/fornecedor do CONTRATADO envolvido em atividades objeto do Contrato, a contar da assinatura deste instrumento, permanecendo em vigor tal obrigação durante a vigência do Contrato e por um período de 03 (três) anos após qualquer forma de sua extinção. Casos excepcionais a esta cláusula deverão ser discutidos e negociados previamente e diretamente entre os dirigentes da CONTRATANTE e do CONTRATADO, ficando pré-estabelecido, desde já, o montante indenizatório mínimo equivalente a 10 (dez) remunerações mensais do profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:

- 6.1. O Reajuste do preço mensal será feito anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) o qual será apresentado pela contratada com antecedência ao mês em que será aplicado o reajuste contratual. Nossa data-base para o contrato é abril/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. A CONTRATADA fornecerá mão de obra de prestação de serviços de Manutenção Preventiva Mensal nos equipamentos do sistema de ar condicionado, em horário comercial da CONTRATADA (de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 18h), por meio de técnicos especializados, bem como, atendimento às eventuais chamadas de Assistência Técnica para regularização do sistema. Fará ainda regulagens e ajustes, nos equipamentos, de forma, a mantê-los em boas condições de funcionamento e operação.
- 7.2. A CONTRATADA fornecerá também as ferramentas e toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços acima especificados, bem como o material de limpeza e manutenção trivial ou seja: estopa, querosene, graxa, etc.
- 7.3. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Manutenção Preventiva dos equipamentos acima discriminados, por meio de uma visita técnica mensal em cada equipamento por técnico especializado pelo prazo conforme cláusula segunda, a partir do dia 01 de maio de 2025. Nesta visita serão verificadas as



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelphia Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



- condições de funcionamento dos equipamentos (pressões de operação, correias, ventiladores, relés térmicos, fusíveis, amperagens dos motores e compressores, etc.) e bem como será feita uma limpeza geral de todos equipamentos e seus componentes.
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a Implantar de um Plano de Manutenção Operação e Controle, segundo preconizado pela Portaria nº 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde. Toda a supervisão e gerenciamento do P. M. O. C. será feito através de um sistema informatizado, garantindo sua correta execução, gerando informações e relatórios aos responsáveis, bem como à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Vigilância Sanitária. Todos os serviços terão supervisão do departamento de engenharia, conforme PMOC. Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e supervisão de engenheiro capacitado. Será avaliado o sistema para que atenda sua performance esperada nos ambientes.
- 7.5. A CONTRATADA se obriga a adotar rígidos critérios quanto às Normas Regulamentadoras PCMSO (NR-7) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA (NR-9) Programa de Prevenção de Risco Ambiental, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 7.6. A CONTRATADA se obriga a adotar treinamentos regulares para aperfeiçoamento da equipe. Todos os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço possuirão treinamento específico segundo a norma NR10 sobre Segurança e Instalações e Serviços com Eletricidade. Todos terão aprovação comprovada por órgão oficial.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga realizar uma manipulação consciente de gases de refrigeração, mantendo uma rígida política de reciclagem de resíduos e recolhimento de gases contaminados para ser feita a regeneração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar o valor mensal, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA, deste contrato.
- 8.2. A CONTRATANTE se obriga a deixar o local de instalação dos condicionadores perfeitamente limpo e desimpedido para livre acesso aos equipamentos.
- 8.3. A CONTRATANTE se obriga a permitir e facilitar as medidas ao desenvolvimento dos serviços acima caracterizado.
- 8.4. A CONTRATANTE se obriga a não permitir a intervenção de terceiros nos equipamentos, bem como a dar imediata ciência a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no funcionamento ou na manutenção dos equipamentos.
- 8.5. A CONTRATANTE se obriga a evitar o uso dos equipamentos, sempre que a CONTRATADA assim o recomendar, devido à deficiência elétrica, ou inutilização de peças devido a acidentes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. O presente contrato não inclui os reparos que necessariamente devam ser executados na oficina, empresas especializadas, limpeza de dutos e bocas de ar, higienização com retirada, reformas, instalações e reinstalações de equipamentos, ou qualquer serviço não mencionado no objeto do contrato.
- 9.2. O presente contrato não inclui o fornecimento de peças de reposição e materiais, como gás refrigerante, gases em geral, produtos químicos.
- 9.3. Sempre que a CONTRATADA julgar necessário, a seu critério, execução de serviços não inclusos no contrato, substituição de peças ou componentes e até mesmo do próprio equipamento, será apresentado a CONTRATANTE um orçamento prévio para sua apreciação e autorização.
- 9.4. Os materiais elétricos da instalação, bem como todo o material de desgaste natural ou sujeito a influências externas que possam inutilizá-los; quando tais influências ocorrerem, não estão cobertos por qualquer tipo de garantia, nem da CONTRATADA nem do fornecedor do equipamento.



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



- 9.5. Qualquer inutilização de peças e materiais devido a alimentação elétrica irregular dos equipamentos instalados ou por operação indevida por parte da CONTRATANTE serão de total responsabilidade da CONTRATANTE. Também serão de responsabilidade do CONTRATANTE, problemas devidos a instalação incorreta do sistema de ar condicionado, quando realizada por terceiros, sendo que neste caso a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de regularização.
- 9.6. Fica expressamente entendido que, na prestação de serviços contratados, nenhuma responsabilidade caberá a CONTRATADA, por qualquer acidente pessoal ou patrimonial ocorridos nos equipamentos, a não ser os que possam ser atribuídos direta e exclusivamente atos ou omissões da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- 9.7. A CONTRATADA não será responsável por qualquer dano, perda ou demora causados por acidentes, greves, ou por qualquer prejuízo resultante de caso fortuito ou de forma maior, ou por qualquer outra causa inevitável ou fora de seu controle. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido previsto neste instrumento.
- 9.8. Não serão admitidos adiamentos de serviços necessários a segurança das pessoas envolvidas na execução dos serviços de manutenção ou da própria instalação. Neste caso, se não aprovado pelo CONTRATANTE a execução de serviços desta natureza num prazo máximo de 30 dias, a CONTRATADA executará os serviços e faturará para o CONTRATANTE seu respectivo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CHAMADOS EMERGENCIAIS:

- 10.1. A CONTRATADA disponibiliza uma equipe para chamados de emergência fora do seu horário comercial. Para tais chamados solicitados pela CONTRATANTE, será cobrado uma taxa extra. Nosso horário comercial é de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 18h. Entretanto, para Fundação Pio XII, será atendido de imediato chamados em locais emergenciais (UTI, Centro Cirúrgico...) sem custo adicional. Porém, caso seja acionado o plantão para locais não emergenciais (Administrativo, Conforto, Recepção...) será atendido no dia útil subsequente, ou será cobrado conforme nossa tabela disponível em nosso site <https://arcontemp.com.br/plantao/>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ASSINATURA DIGITAL:

- 21.1. As partes, inclusive as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, reconhecem a validade jurídica da assinatura eletrônica deste CONTRATO, nos termos do art. 10 § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, reconhecendo inclusive que este instrumento possui valor probatório e que as obrigações responsabilidades por meio deste estabelecidas são plenamente validadas e vinculantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS:

- 22.1. Considerando a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e os impactos na relação ora pactuada, bem como no direito à individualidade e privacidade das pessoas naturais, cujos dados eventualmente são tratados nesta relação, as partes estabelecem:
- 22.2. As partes obrigam-se a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente no que concerne à confidencialidade e proteção de dados pessoais e dados sensíveis que são confiados a uma das partes pelos titulares desses dados e compartilhados para que a outra parte proceda a seu tratamento por força e para os fins deste contrato, bem como a cumprir todas as demais legislações de privacidade de dados pessoais porventura aplicáveis.
- 22.3. As partes ajustam que, para fins de execução deste contrato, os conceitos aplicados a vocábulos e expressões serão considerados aqueles definidos pelo art. 5º da LGPD, concordando para tanto que, além



São José do Rio Preto – SP
Av. Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 935
Vila Anchieta
(17) 3215-9100



dos princípios gerais de Direito, a interpretação das cláusulas deste contrato obedecerá àqueles definidos pelo art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

- 22.4. As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO:

- 13.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Barretos/SP para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que surta os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto, 30 de abril de 2025.

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E26B3F1404C2...

FUNDAÇÃO PIO XII

DocuSigned by:

Orlando Rogerio Antoniazzi Azevedo

45F709F4G8AF436...

ARCONTEMP AR CONDICIONADO E ELETRICA LTDA.

Testemunhas:

DocuSigned by:

Andresa C. S. Rodrigues

9A909A40028F4C2...

Nome: Andresa C. S. Rodrigues
CPF: 379.610.518-13

Assinado por:

Marco Aurélio dos Santos Leite

5C01A100B97D470...

Nome:
CPF:

Certificado de conclusão

ID de envelope: 4F4CC33D-B877-4451-8993-47D2F1655716
 Assunto: Complete com o Docusign: Contrato de Prestação de Serviço - 2025 - Arcontemp.pdf
 Departamento vinculado: Engenharia Clínica
 Envelope de origem:
 Página do documento: 14
 Assinar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativada
 Selo do ID do envelope: Ativada
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído
 Autor do envelope:
 Controle de de Contratos
 Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata
 Barretos, SP 14780-070
 contratos@hospitaldeamor.com.br
 Endereço IP: 200.153.59.106

Controlo de registos

Estado: Original
 29/07/2025 14:42:45
 Titular: Controle de de Contratos
 contratos@hospitaldeamor.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andresa C. S. Rodrigues
 andresa@arcontemp.com.br
 Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Andresa C. S. Rodrigues
 9A909A40028F4C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.87.37.177

Carimbo de data/hora

Enviado: 30/07/2025 08:14:56
 Visualizado: 30/07/2025 10:17:54
 Assinado: 30/07/2025 10:19:48

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 30/07/2025 10:17:54
 ID: 69d80321-0c38-409b-9b84-226254e09e93

Henrique Duarte Prata
 contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br
 Presidente

Assinado por:
Henrique Duarte Prata
 C98E2CB3F1404C2...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 138.219.221.34

Enviado: 30/07/2025 08:14:54
 Visualizado: 30/07/2025 09:48:35
 Assinado: 30/07/2025 09:48:41

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 30/07/2025 09:48:35
 ID: fa7ba13f-783a-4526-b50d-23c4ddb7cd49

Marco Aurélio dos Santos Leite
 marco.leite@cora.saude.go.gov.br

Assinado por:
Marco Aurélio dos Santos Leite
 5C01A180B97D476...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 187.45.140.66

Enviado: 30/07/2025 08:14:55
 Visualizado: 30/07/2025 08:51:25
 Assinado: 30/07/2025 08:51:37

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 30/07/2025 08:51:25
 ID: a4b4cb8f-92fd-4986-8f6b-a8f01aaef58d

Orlando Rogerio Antoniazzi Azevedo
 orlando.azevedo@arcontemp.com.br
 Diretor Geral

DocuSigned by:
Orlando Rogerio Antoniazzi Azevedo
 45F709F1C8AF436...

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Utilizar o endereço IP: 177.87.37.177

Enviado: 30/07/2025 08:14:55
 Visualizado: 30/07/2025 10:41:28
 Assinado: 30/07/2025 10:43:02

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Aceite: 30/07/2025 10:41:28
 ID: 0780a793-0b50-4d65-afa3-3d81b1750f63

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 30/07/2025 08:14:55 Reenviado: 30/07/2025 10:43:09 Visualizado: 30/07/2025 08:51:40
WILIAS DE CARVALHO LEITE wilias.leite@cora.saude.go.gov.br Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma) Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos: Não disponível através do DocuSign	Copiado	Enviado: 30/07/2025 08:14:55 Visualizado: 30/07/2025 08:17:48
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	30/07/2025 08:14:56
Entrega certificada	Segurança verificada	30/07/2025 10:41:28
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	30/07/2025 10:43:02
Concluído	Segurança verificada	30/07/2025 10:43:02
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.